PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DA INDICAÇÃO Nº 113538 – RESOLUÇÃO SEGOV Nº 12/2023 E DA INDICAÇÃO Nº 42845 – RESOLUÇÃO SEGOV Nº 753/2020***, contemplando pavimentação em blocos sextavados de concreto, sarjetas, calçadas, rampas de acessibilidade e demais serviços complementares, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade de melhoria das condições de infraestrutura viária e de acessibilidade nas vias públicas contempladas, visando assegurar condições adequadas de circulação de veículos e pedestres, segurança, mobilidade urbana, drenagem superficial e melhor organização dos espaços de uso público.

A execução da pavimentação em blocos sextavados de concreto intertravado, associada à implantação de sarjetas, calçadas e rampas de acessibilidade, permitirá reduzir a ocorrência de poeira e lama, melhorar as condições de rolamento e caminhamento, disciplinar o escoamento das águas pluviais e proporcionar maior durabilidade e funcionalidade à infraestrutura urbana.

A contratação também permitirá a aplicação dos recursos estaduais vinculados à Indicação nº 113538 – Resolução SEGOV nº 12/2023 e à Indicação nº 42845 – Resolução SEGOV nº 753/2020, observadas as finalidades, projetos, quantitativos e demais condições dos respectivos instrumentos.

3. CLASSIFICAÇÃO DA OBRA

O objeto caracteriza-se como obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolver serviços de pavimentação e urbanização cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de engenharia.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

O critério de julgamento será o de menor preço global, com adoção do regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da análise dos preços unitários, da compatibilidade da planilha orçamentária e da exequibilidade da proposta.

As medições serão realizadas com base nos quantitativos dos serviços efetivamente executados, devidamente verificados e atestados pela fiscalização, observados os preços unitários contratados, as especificações técnicas, os projetos e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra será o estabelecido no cronograma físico-financeiro e no instrumento convocatório, contado da emissão da Ordem de Serviço, admitidas alterações somente nas hipóteses legalmente cabíveis e devidamente justificadas.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução da obra compreenderá, conforme os projetos e a planilha orçamentária:

- serviços preliminares, mobilização, locação e sinalização da obra;
- regularização e preparo do subleito;
- execução e compactação das camadas de base e/ou sub-base previstas em projeto;
- execução do colchão de assentamento;
- fornecimento e assentamento dos blocos sextavados de concreto intertravado, com alinhamento, nivelamento, rejuntamento e compactação final;
- execução de sarjetas e demais dispositivos de drenagem superficial previstos;
- execução e/ou adequação de calçadas;
- execução de rampas de acessibilidade nos pontos indicados em projeto;
- sinalização viária e demais serviços complementares, quando previstos;
- administração local, controle, limpeza e entrega final da obra.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização.

7. REQUISITOS TÉCNICOS E DE EXECUÇÃO

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto e manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução.

Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas constantes dos documentos da contratação, sendo vedada a aplicação de materiais em desconformidade.

A execução da pavimentação deverá assegurar adequado preparo da fundação, controle das camadas, regularidade superficial, estabilidade dos blocos, correta execução das juntas e acabamento compatível com o projeto.

As sarjetas deverão observar as cotas, seções e declividades definidas em projeto, garantindo o correto direcionamento das águas superficiais.

As calçadas e rampas deverão ser executadas conforme os projetos e as normas de acessibilidade aplicáveis, assegurando continuidade, segurança e condições adequadas de circulação.

A contratada deverá sinalizar e isolar as frentes de serviço, preservar o acesso aos imóveis sempre que possível e adotar medidas para reduzir transtornos à população.

8. NORMAS E DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- normas da ABNT aplicáveis aos serviços e materiais;
- especificações técnicas dos órgãos rodoviários e de infraestrutura aplicáveis, quando pertinentes;
- normas de segurança e saúde no trabalho;
- legislação ambiental vigente;
- projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memória de cálculo integrantes do processo.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra será exercida por servidor ou equipe designada pela Administração, responsável pelo acompanhamento da execução, conferência dos quantitativos, verificação da conformidade dos materiais e serviços, análise das medições, registro de ocorrências e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observando-se a planilha orçamentária, a memória de cálculo, os projetos e o cronograma físico-financeiro.

Os serviços de pavimentação, sarjetas, calçadas, rampas e demais itens serão medidos nas unidades previstas na planilha orçamentária. Somente serão considerados para pagamento os serviços concluídos, conferidos e aprovados pela fiscalização.

O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, aprovação da medição e cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

11. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

A contratada deverá apresentar, antes do início da obra, a respectiva ART/RRT de execução, conforme a atribuição profissional, mantendo responsável técnico habilitado durante toda a execução. A qualificação técnica deverá ser compatível com as parcelas de maior relevância do objeto, observados os limites e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. SEGURANÇA, SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE

A contratada deverá adotar medidas de segurança do trabalho, sinalização e proteção das frentes de serviço, fornecendo EPIs e EPCs adequados e mantendo máquinas e equipamentos em condições seguras de operação.

Deverão ser adotadas medidas para controle de poeira, ruídos, transporte e armazenamento de materiais, gerenciamento e destinação adequada dos resíduos da construção civil, prevenção de erosões e proteção dos sistemas de drenagem existentes.

13. MATRIZ DE RISCOS

A execução observará a Matriz de Riscos integrante da contratação, na qual estão identificados os principais riscos relacionados à mobilização, terraplenagem, base, pavimentação em blocos sextavados, drenagem, calçadas, acessibilidade, segurança, meio ambiente, prazo, condições climáticas, tráfego e compatibilização dos documentos técnicos, com suas respectivas medidas de mitigação e alocação.

14. RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante vistoria da fiscalização e verificação da conformidade com os documentos técnicos. O recebimento

definitivo ocorrerá após o cumprimento das exigências legais e contratuais e a correção de eventuais pendências identificadas.

15. ANEXOS

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos:

- Anexo I – Composição de BDI;
- Anexo II – Planilha Orçamentária;
- Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo IV – Composições de Custos;
- Anexo V – Memorial Descritivo;
- Anexo VI – Matriz de Riscos;
- Anexo VII – Projetos;
- Anexo VIII – Memória de Cálculo.

Capitão Andrade/MG, 08 de setembro de 2026.

LUIZ PAULO DE CARVALHO LOPES:01627521640 Assinado de forma digital por LUIZ PAULO DE CARVALHO LOPES:01627521640 Dados: 2026.10.20 16:11:33 -03'00'

Luiz Paulo de Carvalho Lopes
Eng. Civil
CREA-MG: 133.888/D

NICODEMOS FERNANDES:91650496672 Assinado de forma digital por NICODEMOS FERNANDES:91650496672 Dados: 2026.10.21 09:36:53 -03'00'

NICODEMOS FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL